

e de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) - suplementar à seguinte verba do orçamento vigente: Iluminação Pública - Despesas de Serviços - I - Energia Elétrica.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento em curso: Praças, Parques e Jardins - III - Beneficção de Passeios em Praças, Ruas e Avenidas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 22 de maio de 1940.

Jacob Stein  
Jacob Stein - Prefeito municipal

Lei nº 813

Dispõe sobre abertura de um crédito especial.

Jacob Stein, Prefeito municipal, de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Saz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento a ser feito à irmã religiosa, Geralda Bento de Souza, - que presta serviços de caráter assistencial no Município, vinculada a esta Prefeitura, sob contrato.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta lei, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Junta de Abastecimento - 3.00.0. - Despesas Correntes - 3.1.0.0. - Despesas de Custeio - 3.1.1.0. - Pessoal - 3.1.1.1. - Pessoal Civil - 01.00. - Vincimentos e Vantagens Fixas - I - Salários de Contratados, conforme anexo incluso, desta data, emitido pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 1.970

Jacob Stein  
Prefeito Municipal

Lei nº 814

Dispõe sobre um empréstimo de Cr\$ 27.972,50 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Jacob Stein, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a aquisição, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, de um caminhão basculante, e a cujo empréstimo será acrescida a importância de Cr\$ 2.972,50 (dois mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) destinada ao custeio da taxa remuneratória de serviços instituída pela Resolução nº CEESP-CA-12/69, resultando num empréstimo total de Cr\$ 27.972,50 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º. Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

- prazo máximo até 3 (três) anos, com resgate do débito acrescido da taxa remuneratória de serviços e eventuais correções, em prestações mensais de juros e amortizações pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao da entrega da última parcela de empréstimo;
- juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados sobre as importâncias em débito, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento nos prazos estipulados, das prestações de juros ou de amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;
- correção monetária trimestral das prestações de amortização, bem como do débito total, resultante da soma do capital mutuado mais taxa nominal.